

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 19.974/2016-SEDES

SÍNTESSE DO OBJETO E PROCEDIMENTO

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decreto nº 4904 de 24 de setembro de 2014, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal 3530 de 15 de janeiro de 2010, Lei Municipal 4444/2015, Decreto Municipal nº 7052/2016, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que integram este edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO), no Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº.º 19.974/2016-SEDES, com despesa devidamente aprovada pelo Conselho Superior de Administração - COAD. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4904 de 24 de setembro de 2014, aplicando-se ainda o que couber a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Município, denominado Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas	Dia: 13/09/2016
Limite para Acolhimento das Propostas até	Dia: 27/09/2016 às 09h30min
Abertura das Propostas	Dia: 27/09/2016 às 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	Dia: 27/09/2016 às 10horas
Pregoeira	Giovanna Demarchi Rosa
Apoio	Márcia A. T. de Souza
Apoio	Cristina Carvalho Torrezani

- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação à Pregoeira em sentido contrário.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES, conforme especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@serra.es.gov.br ou giovanna@serra.es.gov.br, informando o número da licitação.
- 3.2 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Divisão de Licitação - **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Adm. de Materiais – DAM. 1º andar. Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100**, ou pelo telefone (27) 3291.2045, nos dias úteis no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. As obrigações das partes constam da Cláusula Nona da Ata de registro de Preços que integra o presente Edital – Anexo II e Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, Anexo III do edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra/ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 4904 de 24 de setembro de 2014.
- 6.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 6.4. O Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 6.5. O Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.6. Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste decreto fazem adesão à ata de registro de preços.
- 6.7. Fornecedores – empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados.
- 6.8. Compras Corporativas – As aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.
- 6.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.10. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se ao Poder Público a realização de licitação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.12. Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida e pelos critérios fixados no edital.
- 6.13. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.14. Não dispondo o primeiro colocado de condições de atender integralmente a necessidade da administração, poderá a Ata de Registro de Preços a ser firmada com os demais proponentes, observando a ordem de classificação.
- 6.15. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ente federativo ou poder que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta anuênciada ao órgão gerenciador.
- 6.16. Durante o prazo de validade da Ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.18. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 6.19. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 20 do Decreto Municipal nº 4904/2014.
- 6.20. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preço - SPR e as contratações decorrentes as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.21. A vigência do(s) Contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será definida de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.22. O(s) contrato(s) decorrente da ata de registro de preço poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.23. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- a) Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- b) Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 9.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO.

- 10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 11.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 11.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço global por lote**, na forma estipulada no presente Edital.
- 11.3. **O valor do lote a ser informado no Sistema online (Banco do Brasil) terá que ser preço GLOBAL e não preço UNITÁRIO.**
- 11.4. **A LICITANTE PODERÁ INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO:**
Descrição resumida do objeto ofertado e informação de que atende as especificações mínimas do anexo I do edital.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.5. As empresas DEVEM OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão DESCLASSIFICADAS.
- 11.6. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, **discriminação do valor unitário e total**, sendo que o somatório deverá totalizar o valor do referido lote. (em papel timbrado).
- 11.7. As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.
- 11.8. A proposta a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, deverá atender ao Anexo I e aos seguintes requisitos:
- a) **Ser datilografada ou digitada** preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, **com até duas casas decimais**, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinada neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
 - b) **Nos preços propostos deverão estar incluídos**, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com execução do objeto da presente licitação;
 - c) Razão de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação das propostas;
 - d) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, E-mail para contato.
 - e) Deverá indicar o **detalhamento completo dos serviços e demais exigências para o lote**, conforme constante no anexo I do edital.
 - f) Deverá apresentar a Planilha de Formação de Preços, constando os preços unitários e totais de cada item (ANEXO II do TR), devidamente preenchida;
 - g) Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos dos equipamentos e materiais propostos no item 3 “**Grupo Fornecimento de Equipamentos**”, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico;
 - h) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**, conforme item 8.4 do Termo de Referência;
 - i) DECLARAÇÃO se comprometendo a entregar, à época do fornecimento, equipamentos e materiais obrigatoriamente compatíveis com os sistemas existentes, mantendo os padrões de fabricante e utilizando modelos equivalentes ou superiores.
 - j) Informar o prazo de garantia dos serviços e materiais observado o disposto no item específico do Edital;
 - k) A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, inabilitará imediatamente a empresa.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.10. A análise das propostas e documentação de qualificação técnica será realizada pelos técnicos da SUBTI//SEPLAE, que visa à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados e especificações dos serviços indicadas neste edital, bem como as demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

11.11. Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos de referência definidos no Anexo I - Proposta Comercial e na planilha de formação de preços.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA

13.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

13.6. **A Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, como segue:

- a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

- b) O prazo é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Observação: apenas terão direito aos benefícios acima (alíneas “a” e “b”) as empresas que tiverem se manifestado conforme item 11.7.

- 13.8. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 13.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro (a), através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.
- 13.10. O Pregoeiro (a) através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o (a) Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 13.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira.
- 13.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 13.14. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 - 1º andar - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, a proposta/planilha detalhada impressa por meios eletrônicos discriminando os materiais ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, (conforme Capítulo 15).**
- 13.15. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES Secretaria Municipal de Administração/SEAD - Departamento de Administração de Materiais/DAM PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSOS N.º 19.974/2016-SEDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES.</p> <p>Licitante: _____</p>
--

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.16. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 13.17. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura.
- 13.18. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para lote constante no anexo I.
- 13.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS:

14.1. IMPUGNAÇÕES

14.1.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar a impugnação do ato convocatório desta licitação.

14.1.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

14.1.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação.

14.1.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.1.5. As razões da impugnação deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, dirigidas à Pregoeira e protocolizadas junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, à Rua Maestro Antônio Cícero, nº111 - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.1.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas;

14.1.7. Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado e Carteira de Identidade, que comprove a legitimidade de quem assinou a peça impugnatória.

14.2 - RECURSOS

14.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A falta de manifestação no prazo estipulado no item anterior e motivação do licitante importarão a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2.3. A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

14.2.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2.6. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões, deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos à Pregoeira e protocolizados junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, à Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.2.6.1. Para fins de identificação para interposição do recurso citado no item anterior, o reclamante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado e Carteira de Identidade, que comprove a legitimidade de quem assinou a peça recursal.

14.2.7. Não serão conhecidos os recursos, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

14.2.9. Em caso de anulação ou revogação da licitação será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que deverá ser feita na imprensa oficial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, consolidada.

14.2.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração, Departamento de Administração de Materiais- DAM da PMS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder a solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas às custas do interessado.

14.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do item 3.2, no prazo de **03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório (com selo de fiscalização, conforme Provimento nº 038/05 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo) ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da PMS**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

I. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega, ou solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

15.2. Habilitação Jurídica

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- Obs.:** Em se tratando de Estatuto a empresa deverá apresentar Ata de Eleição e Certidão expedida em cartório de Registro Civil.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento com foto do sócio administrador ou do(s) representante (s) legal (is) da empresa.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Observações:

- I. Os documentos de habilitação de **Regularidade Fiscal** constantes do **Item 15.3, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- II. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 11.7) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 11.7, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- III. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “a” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.4. Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escrutar a movimentação contábil através do Sistema Púlico de Escrituração Contábil Digital -(SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Púlico de Escrituração Contábil Digital -(SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor global apresentado na proposta/lance para o fornecimento do(s) item(ns) arrematado(s), relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado igual ou inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30(trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- d) Declaração de que oferece como uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo VIII**.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1 Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu Quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

15.5.2. A Empresa deverá comprovar aptidão técnica para desenvolver trabalhos nas atividades de elétrica, telecomunicações e tecnologia da informação. Para tal deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior conforme item 15.5.1, detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico, devidamente registrado no CREA da sua região, onde conste no mínimo e presta dos seguintes serviços nas quantidades mínimas a seguir:

- i – Implantação e manutenção de sistema de CFTV composto de câmeras de vídeo vigilância IP ou digital, em vias urbanas com no mínimo 40 (quarenta) câmeras;
- ii- Suporte e manutenção à operação de 01 (uma) central de vídeo monitoramento (CCO), composta de servidores de rede, computadores e estações de monitoramento, telas monitores e nobreaks.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

iii – Suporte e manutenção à operação de equipamentos de rede wireless tipo rádio ponto-multiponto e ponto-a-ponto.

iv - Suporte e manutenção à operação de equipamentos de rede local tipo switch;

v - Serviço de gerência de rede através de monitoramento remoto via SNMP, realizado por Centro de Operações de Rede (NOC)."

- a) Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado de capacidade técnico.

15.5.3. As declarações exigidas neste item, deverão estar endereçadas a Prefeitura Municipal da Serra e fazer referência ao número e modalidade da licitação, conter a Razão Social, CNPJ, nome fantasia e dados para contato (Nome, telefone, cargo e e-mail) do responsável que assinou a declaração, para fins de realização de possíveis diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados;

15.5.4. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo à habilitação, com identificação do representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo V**;

15.5.5. **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**;

15.5.6. **DECLARAÇÃO** expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do **ANEXO VII**, em atendimento à Lei 10.520/02.

15.5.7. **DECLARAÇÃO** expressa de conhecimento das condições e locais para execução dos serviços, Anexo IX;

15.5.7. **DECLARAÇÃO expressa que apresentará no prazo estabelecido no TR, após a assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência e as demais constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2016 e seus anexos.**

15.5.8. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

16. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

16.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida, no presente exercício, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Observações:

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Segundo: Os anexos constantes deste Pregão deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Terceiro: Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentará-se-ão da apresentação dos documentos exigidos no subitem: **15.2 alíneas "a", "b", "c", "d";**

17. PENALIDADES

17.1. Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência:** A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:

- I. Pelo pregoeiro, Presidente da comissão, quando o descumprimento ocorrer na fase do procedimento licitatório;
- II. Pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelo secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.

Obs: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;

b) **Multa:** A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1.) Para fins de pregão eletrônico:

- I. 10% do valor estimado para contratação, o licitante arrematante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estabelecido no edital;
- II. 15% do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- III. 20% do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar/assinar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

c) **Suspensão:** A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - a) Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- III. 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;
- IV. 24 meses, nos casos de:
 - a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - e) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções previstas no Inciso IV, alíneas e, f, g e h terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

d) **Impedimento:** O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar o contrato;
 - c) Não mantiver a proposta;
- III. 60 meses, nos casos de:
 - a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

e) **Descredenciamento:** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual período.

f) **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

- I. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.
- II. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.4. Para as penalidades previstas neste item e no Termo de Referência em seu item 5, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida a autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pelo órgão solicitante, a adjudicação ficará condicionada a parecer de aprovação do ordenador, caso a julgue necessário.
- 18.3. A adjudicação do objeto feita pela Pregoeira à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

19. INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA.

- 19.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do preço ofertado**.
- 19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.
- 19.3. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 19.4. O Licitante classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 19.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Municipalidade poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 19.6. Para efetivar a assinatura Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS), bem como a garantia do Contrato exigida no item 15.4, alínea “d” deste Edital e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.

20. DO PAGAMENTO

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.1. Os itens 01 e 02 serão efetuados o pagamento mediante apresentação de medições mensais, durante o prazo de execução do projeto, após a aceitação dos serviços por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

20.1. Demais itens, ou seja, 03, 04, e 05 serão efetuados pagamento sob demanda, mediante apresentação de itens necessários para execução dos serviços e relatório técnico justificando a necessidade, e após aceitação da execução dos serviços ou fornecimento, por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

20.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o aceite definitivo da medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, mediante emissão da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante, desde que não haja quaisquer irregularidades;

20.3. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente de que os equipamentos e serviços foram entregues a contento;

20.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) Identificação completa do contratante;
- c) Descrição de forma clara contendo todos os equipamentos entregues;

20.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada;

20.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

20.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionada a efetiva comprovação da quitação.

20.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira;

20.8. Apresentar relatório de comprovação de execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, conforme determina o item 4 - Descrição dos serviços deste termo de referência.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura deste Contrato. Após este período, poderá haver reajuste com base no que dispõe a legislação que rege a matéria, e, em decorrência com a lei de Responsabilidade Fiscal e a variação inflacionária no período decorrido.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OC/OS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, dos Municípios dos ES e Jornal de Grande Circulação.
- 22.6. **Cópias do processo poderão ser requeridas/entregues na fase externa através de solicitação via protocolo geral, exceto no período de análise de documentação habilitatória.**
- 22.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra/ES, 12 de setembro de 2016.

Giovanna Demarchi Rosa
Pregoeira Oficial/SEAD

Cristina Carvalho Torrezani
Equipe de Apoio

Márcia Aparecida T. de Souza
Equipe de Apoio

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 19.974/2016

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico N°: 140/2016

Processo Licitatório N°: 19.974/2016

Objeto REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/Email:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Vr. Unit. Mês	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico 8X5 (horário comercial) para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$ 54.157,00 (Referência)	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$ 31.203,00 (Referência)	
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 3.1 a 3.13)	13 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
4	Grupo Serviços Técnicos Especializados, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 4.1 a 4.10)	10 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
5	Grupo Materiais Consumíveis, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 5.1 a 5.18)	18 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
Valor Global do Projeto – Lote único				R\$

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Obs.: Segue anexo planilha de formação de preços detalhada com valores dos subitens dos itens 3 a 5 da planilha acima.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

GARANTIA: Conforme Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Serra – Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Bairro Sede, Município de Serra/ES, CEP 29176-020 ou em locais a serem definidos, conforme demanda, após serem conferidos e cadastrados no Almoxarifado Central.

Declaro total e absoluta concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Os preços propostos* incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir para a perfeita prestação do serviço objeto, licitado pelo Pregão Eletrônico acima mencionado.

*(utilizar duas casas decimais)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador:

Número da Carteira de Identidade: _____

Observações:

- Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos de referência definidos neste Anexo I (Proposta Comercial) e valores unitários constantes na Planilha de Formação de preços em anexo.

- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:
 - Planilha de Formação de Preços com preços unitários e totais de cada item (ANEXO II do TR), devidamente preenchida;
 - Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos dos equipamentos e materiais propostos no item 3 “**Grupo Fornecimento de Equipamentos**”, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**, conforme item 8.4 do Termo de Referência;
- DECLARAÇÃO se comprometendo a entregar, à época do fornecimento, equipamentos e materiais obrigatoriamente compatíveis com os sistemas existentes, mantendo os padrões de fabricante e utilizando modelos equivalentes ou superiores.
- Informar o prazo de garantia dos serviços e materiais observado o disposto no item específico do Edital;

(Local) _____ em _____ de _____ de 2016.

Nome, carimbo CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca / Modelo	UND	Qtd	Valor Unitário R\$ (referência)	Valor Total R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso.					
3.1	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS / Q6034-E	Und	10	34.039,00	
3.2	Joystick de Vigilância por Vídeo	AXIS/T8311	Und	1	3.995,99	
3.3	Computadores Estações de Monitoramento	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1	6.142,50	
3.4	Switch de rede 24 portas 10/100 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 2 (acesso)	Cisco 2960	Und	2	7.326,14	
3.5	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (acesso)	Cisco 500G	Und	2	8.357,58	
3.6	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 4 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (distribuição)	Cisco 3750G	Und	1	28.444,61	
3.7	Módulo transceiver óptico SFP para switch de rede	Cisco 1000BASE-LX	Und	14	6.681,65	
3.8	Telas Monitores e TVs 55" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2	9.404,27	
3.9	Telas Monitores e TVs 23" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2	1.230,00	
3.10	Rádio do Tipo Ponto-a-Ponto (par)	WITELCOM / JLG-55-23	Und	1	30.592,01	
3.11	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Base	WITELCOM / BST-55-23R	Und	1	15.296,00	
3.12	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Cliente	WITELCOM / CPT-55-18	Und	2	4.525,35	
3.13	Nobreak 600va	Qualquer	Und	10	390,00	

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		marca/modelo compatível			
Sub total Item 3					
4 GRUPO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MONTAGEM E INSTALAÇÕES), se for o caso					
4.1	Serviço de instalação ou remoção de poste de concreto	Und	10	1.730,00	
4.2	Serviço de montagem e instalação de Rack Bastidor de telecomunicações com alimentação elétrica	Und	8	974,00	
4.3	Serviço de instalação de câmera, incluso todos os insumos, equipo, hastes e suportes (Intinerância)	Und	87	1.442,00	
4.4	Serviço de remoção de câmera, incluso todos os insumos e materiais necessários. (Intinerância)	Und	82	637,00	
4.5	Serviço especializado de Instalação com lançamento de cabo CAT6 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800	3,65	
4.6	Serviço especializado de instalação de rádios digitais de comunicação em ambiente externo com infraestrutura existente, incluso todos os insumos, tais como: (hastes, parafusos, etc.) e demais equipo necessários para sua fixação.	Und	10	3.282,00	
4.7	Serviço especializado de Instalação com lançamento cabo CAT5 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800	2,80	
4.8	Serviços especializados de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	512	175,00	
4.9	Serviços básicos de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	432	106,00	
4.10	Serviços especializados de monitoramento SNMP para equipamentos ativos de rede, câmeras IP, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	Und	390	101,00	
Sub total Item 4					
5 GRUPO MATERIAIS CONSUMÍVEIS, se for o caso					

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1	Rack Bastidor Externo 19" x 12U x 600mm (com sistema de ventiladores e filtro) IP55	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4	2.774,02	
5.2	Conversor ótico Tipo I 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8	649,30	
5.3	Conversor ótico Tipo II 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8	668,30	
5.4	Conversor ótico Tipo III 1000 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4	1.493,86	
5.5	Quadro de Comando com protetor, disjuntor.	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4	2.188,11	
5.6	Rack Gabinete 19" x 44U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1	2.904,35	
5.7	Rack Gabinete 19" x 24U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1	2.521,95	
5.8	Rack Gabinete 19" x 12U x 570mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2	1.365,28	
5.9	Postes de concreto armado 11mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	10	2.200,00	
5.10	Cabo UTP Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800	4,08	
5.11	Cabo UTP Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800	2,03	
5.12	Patch Panel Cat 6 24 portas	Qualquer	Und	2	1.044,80	

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		marca/modelo compatível				
5.13	Patch Panel Cat 5e 24 portas	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2	389,62	
5.14	Patch Cords Cat 5e 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48	14,38	
5.15	Patch Cords Cat 6 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48	40,96	
5.16	Baterias 12v para nobreaks	Qualquer marca/modelo compatível	Und	20	96,78	
5.17	Conector fêmea RJ45 Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48	32,51	
5.18	Conector fêmea RJ45 Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48	9,59	
Sub total Item 5						
Total Global Projeto						

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 19.974/2016-SEAD

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

Aos _____() dias do mês de _____ do ano de dois mil e (), O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEAD, ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2016**, cujo objetivo for a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei Federal 10.520, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 4904/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES, conforme quantitativo e especificações contidas no Anexo I (proposta) e Anexo IV (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O(s) preço(s) do(s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** constante desta Ata de Registro de Preços fica(m) declarado(s) registrado(s) para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) instrumento(s) contratual(s) que venha(m) ser firmado(s) entre o(s) **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme indicados no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016**, conforme preços constantes no Anexo I desta Ata, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 2.2. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2016** e a Proposta do (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (S).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na Ordem de Serviços nº ____, integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICIPIO** a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

21. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 21.1. Os itens 01 e 02 serão efetuados o pagamento mediante apresentação de medições mensais, durante o prazo de execução do projeto, após a aceitação dos serviços por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

- 21.2. Demais itens, ou seja, 03, 04, e 05 serão efetuados pagamento sob demanda, mediante apresentação de itens necessários para execução dos serviços e relatório técnico justificando a necessidade, e após aceitação da execução dos serviços ou fornecimento, por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

- 21.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o aceite definitivo da medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, mediante emissão da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante, desde que não haja quaisquer irregularidades;

- 21.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente de que os equipamentos e serviços foram entregues a contento;

- 21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- d) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- e) Identificação completa do contratante;
- f) Descrição de forma clara contendo todos os equipamentos entregues;

- 21.6. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada;

- 21.7. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

- 21.8. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionada a efetiva comprovação da quitação.

- 21.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira;

- 21.10. Apresentar relatório de comprovação de execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, conforme determina o item 4 - Descrição dos serviços deste termo de referência.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA

- 6.1. O prazo de vigência da presente ata será por um período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata será por 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e interesse da Administração, conforme determina a Lei 8666/93.
- 6.3. A publicação deste instrumento obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.
- 6.4. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas para suportar a(s) eventual (is) contratação (ões) dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade dos serviços e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 8.1. Integra a presente ARP, o **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, Centro - Serra/ES CEP: 29.176-090, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pela Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 19º do Decreto Municipal nº 4904/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.
- II. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- III. Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviços;
- IV. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- VI. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços (s) a outro (s) órgão (ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- VIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um profissional especializado, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- IX. A aprovação dos projetos para utilização do posteamento existente junto à concessionária também será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- X. Deverão ser requeridas as Licenças para Construção, que devem ser obtidas antes de se iniciar qualquer construção ou instalação. No caso de uso de postes de terceiros, a instalação de um novo cabo pode ocasionar um acréscimo de esforço mecânico que, somado aos já existentes, ultrapasse capacidade de carga de alguns postes, o que exige trocas e

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

adequações pontuais. Em tais casos, as despesas decorrentes da adequação serão assumidas pela PMS;

- XI. Devolver à CONTRATADA, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal da Serra, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.
- XII. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- XIII. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- XIV. E demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2016**.

9.2. Compete ao (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- II. Fornecer ao ÓRGÃO/GERENCIADOR os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2016**, em conformidade com as necessidades do Município.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do serviço.
- IV. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;
- V. Os técnicos especializados para execução da infraestrutura tecnológica da PMS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra devem obedecer e estar em estrita concordância com este projeto básico e seus anexos;
- VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços com o fornecimento de materiais e mão de obra, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;
- VII. Todos os materiais que constam dos serviços, descritos neste documento e seus anexos, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os componentes empregados no cabeamento e infraestrutura deverão ser padronizados, bem como normatizados, vale ressaltar que todos os cabos ópticos devem possuir homologação da ANATEL;
- VIII. Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA;
- IX. Serão impugnados pela fiscalização da PMS todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação;
- X. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- XI. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização da PMS, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços quando solicitados;
- XII. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;
- XIII. Não serão contabilizadas contra a CONTRATADA, as horas ou dias de atraso ocasionados por intempéries, em casos de trabalhos a serem realizados em vias urbanas e pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela CONTRATANTE ou a ela relacionada. A CONTRATADA deverá justificar por escrito através de relatório de obra (RDO) para conhecimento;
- XIV. A empresa CONTRATADA será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento dos materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços;
- XV. A CONTRATADA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao CONTRATANTE todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;
- XVI. Toda recomposição civil necessária devido a intervenções da CONTRATADA para construção da rede deverá ser realizada seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local.
- XVII. Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE;

- XVIII. Mapeamento de toda a rota (dos diversos editais já realizados e projetos já implementados sob contrato com a SEDES) e identificação das Unidades Públicas atendidas apresentando-o na forma de relatório técnico, a ser elaborado junto com a CONTRATANTE.
- XIX. Padronizar e identificar todos os clientes e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pelo SUBTI/SEPLAE/PMS, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da CONTRATANTE;
- XX. Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;
- XXI. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- XXII. Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
- XXIII. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;
- XXIV. E demais exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a)** **Advertência:** A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:

- I. Pelo pregoeiro, Presidente da comissão, quando o descumprimento ocorrer na fase do procedimento licitatório;
II. Pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelo secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.

Obs: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;

- b)** **Multa:** A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1.) Para fins de pregão eletrônico:

- I. 10% do valor estimado para contratação, o licitante arrematante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estabelecido no edital;
II. 15% do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
III. 20% do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar/assinar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- c)** **Suspensão:** A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- I. 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - a) Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- III. 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;
- IV. 24 meses, nos casos de:
 - a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - e) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções previstas no Inciso IV, alíneas e, f, g e h terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

d) **Impedimento:** O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar o contrato;
 - c) Não manter a proposta;
- III. 60 meses, nos casos de:
 - a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

e) **Descredenciamento:** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual período.

f) **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- I. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.
- II. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3 e 10.4 poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Para as penalidades previstas neste item e no Termo de Referência em seu item 5, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida a autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.
- VIII. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- IX. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- X. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- XI. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES**, nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.2. A **Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES**, designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e art. 22 do Decreto Municipal 4904/2014.

14.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública não participante deste registro, através de adesão, desde que autorizados pelo Município de Serra/ES e em comum acordo com a empresa registrada.

15.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 140/2016**.

15.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

15.4.A A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrada vencedora, no **Pregão Eletrônico nº 140/2016**, pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato desta ATA.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual.

Serra/ES, _____ de _____ 2016.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa:

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Vr. Unit. Mês	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico 8X5 (horário comercial) para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$	
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 3.1 a 3.13)	13 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
4	Grupo Serviços Técnicos Especializados, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 4.1 a 4.10)	10 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
5	Grupo Materiais Consumíveis, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 5.1 a 5.18)	18 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
Valor Global do Projeto – Lote único			R\$	

Obs.: Segue anexo planilha de formação de preços detalhada com valores dos subitens dos itens 3 a 5 da planilha acima.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITENS 3 A 5)

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca / Modelo	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso.					
3.1	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS / Q6034-E	Und	10		
3.2	Joystick de Vigilância por Vídeo	AXIS/T8311	Und	1		
3.3	Computadores Estações de Monitoramento	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
3.4	Switch de rede 24 portas 10/100 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 2 (acesso)	Cisco 2960	Und	2		
3.5	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (acesso)	Cisco 500G	Und	2		
3.6	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 4 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (distribuição)	Cisco 3750G	Und	1		
3.7	Módulo transceiver óptico SFP para switch de rede	Cisco 1000BASE-LX	Und	14		
3.8	Telas Monitores e TVs 55" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.9	Telas Monitores e TVs 23" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.10	Rádio do Tipo Ponto-a-Ponto (par)	WITELCOM / JLG-55-23	Und	1		
3.11	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Base	WITELCOM / BST-55-23R	Und	1		
3.12	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Cliente	WITELCOM / CPT-55-18	Und	2		
3.13	Nobreak 600va	Qualquer	Und	10		

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		marca/modelo compatível			
Sub total Item 3					
4	GRUPO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MONTAGEM E INSTALAÇÕES), se for o caso				
4.1	Serviço de instalação ou remoção de poste de concreto	Und	10		
4.2	Serviço de montagem e instalação de Rack Bastidor de telecomunicações com alimentação elétrica	Und	8		
4.3	Serviço de instalação de câmera, incluso todos os insumos, equipo, hastes e suportes (Intinerância)	Und	87		
4.4	Serviço de remoção de câmera, incluso todos os insumos e materiais necessários. (Intinerância)	Und	82		
4.5	Serviço especializado de Instalação com lançamento de cabo CAT6 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.6	Serviço especializado de instalação de rádios digitais de comunicação em ambiente externo com infraestrutura existente, incluso todos os insumos, tais como: (hastes, parafusos, etc.) e demais equipo necessários para sua fixação.	Und	10		
4.7	Serviço especializado de Instalação com lançamento cabo CAT5 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.8	Serviços especializados de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	512		
4.9	Serviços básicos de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	432		
4.10	Serviços especializados de monitoramento SNMP para equipamentos ativos de rede, câmeras IP, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	Und	390		
Sub total Item 4					
5	GRUPO MATERIAIS CONSUMÍVEIS, se for o caso				

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1	Rack Bastidor Externo 19" x 12U x 600mm (com sistema de ventiladores e filtro) IP55	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.2	Conversor ótico Tipo I 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.3	Conversor ótico Tipo II 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.4	Conversor ótico Tipo III 1000 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.5	Quadro de Comando com protetor, disjuntor.	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.6	Rack Gabinete 19" x 44U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.7	Rack Gabinete 19" x 24U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.8	Rack Gabinete 19" x 12U x 570mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.9	Postes de concreto armado 11mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	10		
5.10	Cabo UTP Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.11	Cabo UTP Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.12	Patch Panel Cat 6 24 portas	Qualquer	Und	2		

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		marca/modelo compatível				
5.13	Patch Panel Cat 5e 24 portas	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.14	Patch Cords Cat 5e 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.15	Patch Cords Cat 6 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.16	Baterias 12v para nobreaks	Qualquer marca/modelo compatível	Und	20		
5.17	Conector fêmea RJ45 Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.18	Conector fêmea RJ45 Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
Sub total Item 5						
Total Global Projeto						

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016-SEDES

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2016

CONTRATO Nº _____ /2016

PROCESSO Nº. 19.974/2016/SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24X7 OU 8X5 PARA O SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA URBANA DA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO (CCO) DO MUNICÍPIO DA SERRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, Centro - Serra/ES cep: 29.176-090, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pel(a) Sr(a). _____, Secretário (a) de _____, brasileiro(a), Estado Civil:_____, Profissão:_____, portador(a) do CPF nº_____ CI nº_____, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida à Rua _____ n.º____ bairro _____ ESTADO _____ cep: _____ tel: _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), Estado Civil:_____, Profissão:_____, portador(a) do CPF nº_____ CI nº_____, residente e domiciliado à_____, n.º____ bairro _____ – Vitória/ES, Cep:_____, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2016 e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4904/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da Central de Controle e Operação (CCO) do Município da Serra, com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, conforme Processo nº 19.974/2016-SEDES, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016, conforme quantitativo e especificações contidas no Anexo I (proposta) e Anexo IV (Termo de Referência) do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na Ordem de Serviços nº_____, integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.2. Os serviços deverão ser executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93, consolidada.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato.

3.3..Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os itens 01 e 02 serão efetuados o pagamento mediante apresentação de medições mensais, durante o prazo de execução do projeto, após a aceitação dos serviços por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

4.2. Demais itens, ou seja, 03, 04, e 05 serão efetuados pagamento sob demanda, mediante apresentação de itens necessários para execução dos serviços e relatório técnico justificando a necessidade, e após aceitação da execução dos serviços ou fornecimento, por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o aceite definitivo da medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, mediante emissão da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante, desde que não haja quaisquer irregularidades;

4.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente de que os equipamentos e serviços foram entregues a contento;

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- g) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- h) Identificação completa do contratante;
- i) Descrição de forma clara contendo todos os equipamentos entregues;

4.6. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada;

4.7. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

4.8. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionada a efetiva comprovação da quitação.

4.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira;

4.10. Apresentar relatório de comprovação de execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, conforme determina o item 4 - Descrição dos serviços deste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e interesse da Administração, conforme determina o art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

- SEDES – 04.122.0540.2.510 – 3.3.90.39.00
- SEDES – 04.122.0540.2.510 – 4.4.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.
- II. Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviços;
- III. Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ARP N° xx/2016;
- VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um profissional especializado, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-
- VII. A aprovação dos projetos para utilização do posteamento existente junto à concessionária também será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - VIII. Deverão ser requeridas as Licenças para Construção, que devem ser obtidas antes de se iniciar qualquer construção ou instalação. No caso de uso de postes de terceiros, a instalação de um novo cabo pode ocasionar um acréscimo de esforço mecânico que, somado aos já existentes, ultrapasse capacidade de carga de alguns postes, o que exige trocas e adequações pontuais. Em tais casos, as despesas decorrentes da adequação serão assumidas pela PMS;
 - IX. Devolver à CONTRATADA, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal da Serra, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.
 - X. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
 - XI. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
 - XII. E demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2016.

8.2 - Compete à Contratada:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- II. Fornecer ao CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016**, em conformidade com as necessidades do Município.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do serviço.
- IV. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;
- V. Os técnicos especializados para execução da infraestrutura tecnológica da PMS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra devem obedecer e estar em estrita concordância com este projeto básico e seus anexos;
- VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços com o fornecimento de materiais e mão de obra, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;
- VII. Todos os materiais que constam dos serviços, descritos neste documento e seus anexos, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os componentes empregados no cabeamento e infraestrutura deverão ser padronizados, bem como normatizados, vale ressaltar que todos os cabos ópticos devem possuir homologação da ANATEL;
- VIII. Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA;
- IX. Serão impugnados pela fiscalização da PMS todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação;
- X. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- XI. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização da PMS, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços quando solicitados;
- XII. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-
- XIII. Não serão contabilizadas contra a CONTRATADA, as horas ou dias de atraso ocasionados por intempéries, em casos de trabalhos a serem realizados em vias urbanas e pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela CONTRATANTE ou a ela relacionada. A CONTRATADA deverá justificar por escrito através de relatório de obra (RDO) para conhecimento;
 - XIV. A empresa CONTRADADA será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento dos materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços;
 - XV. A CONTRATADA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao CONTRATANTE todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;
 - XVI. Toda recomposição civil necessária devido a intervenções da CONTRATADA para construção da rede deverá ser realizada seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local.
 - XVII. Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da CONTRATANTE;
 - XVIII. Mapeamento de toda a rota (dos diversos editais já realizados e projetos já implementados sob contrato com a SEDES) e identificação das Unidades Públicas atendidas apresentando-o na forma de relatório técnico, a ser elaborado junto com a CONTRATANTE.
 - XIX. Padronizar e identificar todos os clientes e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pelo SUBTI/SEPLAE/PMS, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da CONTRATANTE;
 - XX. Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;
 - XXI. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
 - XXII. Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
 - XXIII. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;
 - XXIV. E demais exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2016 e seus anexos e ainda, a Ata de Registro de Preços nº 140/2016.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência:** A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:
 - I. Pelo pregoeiro, Presidente da comissão, quando o descumprimento ocorrer na fase do procedimento licitatório;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-
- II. Pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelo secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.

Obs: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;

- b) **Multa:** A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1.) Para fins de pregão eletrônico:

- i. 10% do valor estimado para contratação, o licitante arrematante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estabelecido no edital;
- ii. 15% do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- iii. 20% do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar/assinar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- c) **Suspensão:** A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;
- II. 6 meses, nos casos de:
- III. Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- IV. 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;
- V. 24 meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

- 9.2. As sanções previstas no Inciso IV, alíneas e, f, g e h terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- d) **Impedimento:** O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

celebrar o contrato;
c) Não mantiver a proposta;

III. 60 meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) Falhar ou fraldrar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- e) **Descredenciamento:** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual período.
- f) **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

I. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.

II. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.4. 17.4. Para as penalidades previstas neste item e no Termo de Referência em seu item 5, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida a autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições do presente Contrato;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. Atraso injustificado da entrega;
- V. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-
- VII.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - VIII.** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - IX.** Em razões de interesse público, devidamente justificado.
 - X.** Por iniciativa da própria Contratada, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
 - XI.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução (gestão) do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES**, os termos do Artigo 67º da nº 8.666/93, cabendo à secretaria que utilizar os serviços atestar o quantitativo dos serviços prestados.

12.2. A **Secretaria de Municipal de Defesa Social- SEDES** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução (gestão) do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta nº. _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nome, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.2. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Serra/ES, _____ de _____ 2016.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016-SEDES

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2016

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Vr. Unit. Mês	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico 8X5 (horário comercial) para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$	
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 3.1 a 3.13)	13 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
4	Grupo Serviços Técnicos Especializados, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 4.1 a 4.10)	10 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
5	Grupo Materiais Consumíveis, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II (Soma dos itens 5.1 a 5.18)	18 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$ (VALOR TOTAL)	
Valor Global do Projeto – Lote único				R\$

Obs.: Segue anexo planilha de formação de preços detalhada com valores dos subitens dos itens 3 a 5 da planilha acima.

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITENS 3 A 5)

ITEM	DESCRÍÇÃO	Marca / Modelo	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso.					
3.1	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS / Q6034-E	Und	10		
3.2	Joystick de Vigilância por Vídeo	AXIS/T8311	Und	1		
3.3	Computadores Estações de Monitoramento	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
3.4	Switch de rede 24 portas 10/100 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 2 (acesso)	Cisco 2960	Und	2		
3.5	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (acesso)	Cisco 500G	Und	2		
3.6	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 4 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (distribuição)	Cisco 3750G	Und	1		
3.7	Módulo transceiver óptico SFP para switch de rede	Cisco 1000BASE-LX	Und	14		
3.8	Telas Monitores e TVs 55" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.9	Telas Monitores e TVs 23" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.10	Rádio do Tipo Ponto-a-Ponto (par)	WITELCOM / JLG-55-23	Und	1		
3.11	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Base	WITELCOM / BST-55-23R	Und	1		
3.12	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Cliente	WITELCOM / CPT-55-18	Und	2		
3.13	Nobreak 600va	Qualquer marca/modelo	Und	10		

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		compatível			
Sub total Item 3					
4 GRUPO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MONTAGEM E INSTALAÇÕES), se for o caso					
4.1	Serviço de instalação ou remoção de poste de concreto	Und	10		
4.2	Serviço de montagem e instalação de Rack Bastidor de telecomunicações com alimentação elétrica	Und	8		
4.3	Serviço de instalação de câmera, incluso todos os insumos, equipo, hastes e suportes (Intinerância)	Und	87		
4.4	Serviço de remoção de câmera, incluso todos os insumos e materiais necessários. (Intinerância)	Und	82		
4.5	Serviço especializado de Instalação com lançamento de cabo CAT6 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.6	Serviço especializado de instalação de rádios digitais de comunicação em ambiente externo com infraestrutura existente, incluso todos os insumos, tais como: (hastes, parafusos, etc.) e demais equipo necessários para sua fixação.	Und	10		
4.7	Serviço especializado de Instalação com lançamento cabo CAT5 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.8	Serviços especializados de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	512		
4.9	Serviços básicos de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	432		
4.10	Serviços especializados de monitoramento SNMP para equipamentos ativos de rede, câmeras IP, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	Und	390		
Sub total Item 4					
5 GRUPO MATERIAIS CONSUMÍVEIS, se for o caso					
5.1	Rack Bastidor Externo 19" x 12U x 600mm (com	Qualquer	Und	4	

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	sistema de ventiladores e filtro) IP55	marca/modelo compatível				
5.2	Conversor ótico Tipo I 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.3	Conversor ótico Tipo II 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.4	Conversor ótico Tipo III 1000 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.5	Quadro de Comando com protetor, disjuntor.	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.6	Rack Gabinete 19" x 44U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.7	Rack Gabinete 19" x 24U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.8	Rack Gabinete 19" x 12U x 570mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.9	Postes de concreto armado 11mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	10		
5.10	Cabo UTP Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.11	Cabo UTP Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.12	Patch Panel Cat 6 24 portas	Qualquer marca/modelo	Und	2		

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

		compatível				
5.13	Patch Panel Cat 5e 24 portas	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.14	Patch Cords Cat 5e 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.15	Patch Cords Cat 6 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.16	Baterias 12v para nobreaks	Qualquer marca/modelo compatível	Und	20		
5.17	Conector fêmea RJ45 Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.18	Conector fêmea RJ45 Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
Sub total Item 5						
Total Global Projeto						

PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 19.974/2016-SEDES

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.974/2016

Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da central de controle e operação (CCO), incluindo toda a infraestrutura de telecomunicações e informática com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Órgão governamental gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDES

1.2. Título do projeto:

Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 ou 8x5 para o sistema de vídeo vigilância urbana da central de controle e operação (CCO) com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, **se for o caso**, mediante execução indireta sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referencia.

1.3. Eixo estratégico:

ESTRUTURANTE

1.4. Responsável legal:

Nylton Rodrigues
Secretário Municipal de Defesa Social

1.5. Área Responsável:

Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Centro de Controle e Operação – SEDES/CCO

1.6. Equipe técnica responsável:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
SEPLAE/SubTI	Kledson Andrade Costa	Subsecretário de TI	3291-2197
SEPLAE/SubTI	Paulo Reis da Silva	Diretor de TI	3291-2197

1.7. Resumo do projeto:

Consiste em Registro de Preços para contratação de prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico em horário comercial e ou fora do horário normal de expediente, podendo ser no formato 8x5 ou 24x7, conforme itens contratados, incluindo toda a infraestrutura de informática com fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, **se for o caso**, mediante execução indireta sob regime de empreitada por preço global a todos os equipamentos e software que integram o Sistema de Vídeo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

Proteção da Prefeitura Municipal da Serra e a disponibilização de serviços técnicos complementares a serem prestados à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, na Central Controle e Operação na abrangência do parque de dispositivos de Vídeo Monitoramento Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Planilha descrição dos serviços

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quant.	Vr. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico 8X5 (horário comercial) para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	13 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$
4	Grupo Serviços Técnicos Especializados, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	10 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$
5	Grupo Materiais Consumíveis, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	18 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$

O suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva, ITEM 01 e 02 do lote único, terão preço fixo mensal, demais itens do lote único serão executados sob demanda conforme necessidade e faturados após apresentação de fatura de utilização. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização dos serviços, obedecendo ao descrito no Item 4 e anexos relacionados, deste Termo de Referência.

Se houver necessidade de reposição de equipamentos, materiais/peças ou serviços sem previsão nos custos fixos, essas deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, conforme previsão no Item 4.1.1.42 deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

1.8. Data de Elaboração do Projeto

05/05/2015

1.9. Versão do Projeto

Versão 2.5

1.10. Data da Versão do Projeto

17/05/2016

2. JUSTIFICATIVA

A renovação estrutural e gerencial que foi implementada pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, desde a criação da Central de Controle e Operação, por meio do Decreto Nº 2666, de 20 de ABRIL de 2010, objetiva melhorarmos no Município da Serra a integração interagências no âmbito da Segurança Pública. Intermediados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, as várias instituições e órgãos que operam a segurança no Município buscam a consecução de melhores resultados na seara da Segurança Pública.

O atual Sistema de Vídeo Vigilância Urbana implantado no Município da Serra – ES consiste num amplo Centro de Controle de Operações, inaugurado em 2010 sob a denominação de Central de Vídeo Proteção, e de um conjunto de softwares e hardwares necessários à sua operação.

Parte dos equipamentos periféricos que compõem, em conjunto harmônico, o Centro de Processamento de Dados e de Imagens – CPDI responsável pelo processamento, armazenagem, registro e classificação das imagens captadas pelo sistema durante um período de 30 dias após a ocorrência de um evento hipotético, outra parte dos periféricos consiste em aproximadamente 200 câmeras (com planejamento de aquisição de mais 20 câmeras para os próximos 12 meses), sistemas elétricos acoplados e sistema de radio comunicação.

Interligados com o Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES por intermédio de uma rede de voz e dados de alta velocidade a Central de Operação e Controle busca promover e coordenar de forma integrada, complementar e harmônica as atividades de monitoramento, captação e registro de ocorrências de atos violentos, delituosos ou criminosos e sinistros que tenham ocorrido no alcance e abrangência dos dispositivos de vigilância digital, em meio imagético e sonoro, encaminhando-as aos órgãos e instituições competentes para posterior fiscalização e intervenção, sejam na esfera criminal ou na esfera emergencial, racionalizando e maximizando o uso de recursos e buscando obter, pela integração, uma maior eficiência e eficácia no pronto atendimento.

Os Operadores e Supervisores de Vigilância Digital que atuam na Central de Controle e Operação monitoram o espaço público de circulação e convivência, buscando flagrar os mais diversos tipos de ocorrências de atos violentos, delituosos ou criminosos e sinistros que tenham ocorrido no alcance e abrangência dos dispositivos de vigilância digital, em meio imagético e sonoro – observadas as características de emergência e urgência – captando, registrando e encaminhando-as aos órgãos e instituições competentes para imediata (ou posterior) fiscalização e intervenção, sejam na esfera criminal ou na esfera emergencial. Para tanto, é necessário que todos os equipamentos de vídeo vigilância estejam operando à pleno.

Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, por meio do GGI-M, como elemento integrador das agências responsáveis pelo planejamento e execução das atividades de segurança pública no âmbito do Município da Serra, assegurar a boa aplicação e o bom funcionamento de recursos materiais envolvidos na operação do sistema de vídeo vigilância, afim de que sejam capazes de proporcionar a elevação da qualidade do serviço de vigilância digital prestado à população serrana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

Isto posto, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico e reposição de componentes do Sistema de Vídeo vigilância Urbana da Central de Controle e Operação, incluindo equipamentos de Informática, inclusive em Rede Sem Fio que integram o Sistema de Vídeo proteção da Prefeitura Municipal da Serra –, e a disponibilização de serviços técnicos complementares, a serem prestados à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, na Central de Vídeo proteção e na abrangência do parque de dispositivos de vídeo vigilância municipal.

A contratação de tais serviços objetiva, principalmente, manter o Sistema de Vídeo proteção, bem como a Central de Video proteção os equipamentos de Informática, inclusive Rede Sem Fio que integram o Sistema implantado pela Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal da Serra em perfeito estado de uso, uma vez que a parada repentina de qualquer um dos equipamentos pode gerar transtornos imensuráveis à gestão municipal, no âmbito da Segurança Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

- a) Lei n.º 8.666/93 com a redação dada pela lei n.º 9.648/98;
- b) Lei n.º 10.520/02;
- c) Decreto nº 2.271/97;
- d) Decreto n.º 1.527-R, de 30/08/05 e demais normas que regem a matéria.
- e) Manual de boas práticas para contratações de serviços de TI do TCU.

2.1. Justificativa de não parcelamento do projeto

Sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 23 §§ 1º e 2º e Art. 15, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos para implantação dos serviços e fornecimentos de equipamentos inter-relacionados, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com todos os serviços adquiridos por demanda, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.

“Lei n. 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão devidas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".

Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a aquisição dos serviços e equipamentos fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total do fabricante com reposição de componentes danificados ou relançamento de alguma parte do cabeamento ótico rompido, partes que tornam orgânico e harmônico todo o objeto. Por esse motivo, sugerimos a aquisição em um único lote no regime de empreitada integral e respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

A SEDES optou por realizar a licitação com agrupamento dos itens relativos à manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços, compondo-se de 44 (quarenta e quatro) itens, em um único Lote, considerando a logística necessária à realização dos serviços de manutenção, visto que os materiais serão adquiridas apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, não sendo possível à SEDES manter em estoque esse tipo de material, com utilização incerta e esporádica.

A necessidade de substituição de materiais é incerta, sendo inviável fazer um registro de preços sem que se saiba a descrição e quantidade.

Concomitantemente, entendeu-se mais vantajoso a realização do procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços em conformidade com as especificações inseridas no presente projeto, pois essa modalidade proporcionará o adequado planejamento e implantação de recursos de produtividade na forma mais rápida e segura. Ou seja, é esperado que tal processo, uma vez contratado, propicie uma vantagem significativa para o planejamento de TI da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e demais Secretarias, agregada a uma condição de execução progressiva de recursos adquiridos, de acordo com a tecnologia e tempo mais indicados para o desenvolvimento dos projetos de TI dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal da Serra, durante a vigência da Ata.

Do ponto de vista financeiro, a modalidade de Registro de preços permitirá uma adequação progressiva das necessidades de consumo de acordo com a disponibilidade de orçamento da Prefeitura da Serra e demais Secretarias integrantes ligados à Administração Municipal, em seus projetos de TI por um período inicial de 12 (doze) meses. É importante destacar que a modalidade de registro de preços não obriga a aquisição imediata dos serviços objeto da sua respectiva Ata. Assim, a aquisição pretendida, caso ocorra, poderá ser feita em qualquer momento da vigência do prazo de 12 (doze) meses; se esta opção for considerada mais vantajosa para a administração à época da contratação.

3. OBJETIVO GERAL

- 3.1.** Manter em pleno funcionamento os serviços de vídeo monitoramento de vias públicas, realizados pelo Centro de Controle e Operações da Secretaria de Defesa Social, possibilitando condições de atendimento rápido às incidências de paralizações total ou parcial de algum dos componentes do sistema de vídeo proteção (equipamentos de telecomunicações e tecnologia da informação), bem como permitir a movimentação e ampliação das câmeras para diversas localidades mediante necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Entende-se por *MANUTENÇÃO* e *SUPORTE* a utilização de todas as técnicas para manter em pleno funcionamento, obedecendo aos SLA descritos neste documento, o Sistema de Vídeo vigilância Urbana (Vídeo proteção), da Central de Controle e Operação (CCO) e Informática, inclusive em Rede Sem Fio que integram o Sistema de Vídeo proteção da Prefeitura Municipal da Serra.

4.1.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADIQUIRIDOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA DA SERRA.

- 4.1.1.1. O sistema de Vídeo proteção por câmeras em rede (CFTV IP) adquirido diretamente pela Prefeitura da Serra no ano de 2010 conta com equipamentos (Hardware e software) com tecnologia de ponta, os quais demandam manutenção e suporte técnico realizados por empresa especializada e apta para estes serviços. Todos os equipamentos componentes do sistema de Vídeo proteção por câmeras de rede (CFTV IP) estão instalados na Sala Central de Controle e Operação (CCO) e/ou estão conectados a esta Sala Central através de cabos de fibra Óptica ou rádios digitais.
- 4.1.1.2. Existem equipamentos e softwares adquiridos que possuem cobertura de garantia do fabricante, bem como outros já mais antigos que não possuem mais garantia do fabricante, desta forma, a Empresa proponente deverá apresentar preço em sua proposta comercial contemplando ambos os equipamentos e softwares (com e sem garantia), sendo que poderá efetuar o reparo ou troca de componentes somente dos equipamentos fora do período de garantia.
- a) Informações sobre as características e quantidades dos equipamentos que deverão receber serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em regime 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e 7 dias por semana) ou 8x5 (oito horas por dia cinco dias por semana).

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 OU 8X5, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS RESERVAS, COM EQUIPE DE OPERAÇÕES EM CAMPO PARA ATENDIMENTO DE PONTO DE VÍDEOPROTEÇÃO IP DOME PTZ.				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANT.
01	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS	Q6032-E	59 Unid
02	Câmeras de Vídeo Monitoramento FIXA IP HDTV USO INTERNO	AXIS	M1054	04 Unid
03	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS	Q6034-E	100 Unid
04	Joystick de Vigilância por Vídeo	AXIS	T8311	10 Unid
05	Joystick de Vigilância por Vídeo	Samsung	SPC-2000	14 unid
06	Servidores de Rede	IBM	X3650 M2, XEON 4C X5550 95W	02 Unid
07	Storage (Equipamento de Armazenamento)	IBM	Switch IBM SAN 24B - 24 Portas (8 Portas Ativas / 8 SFP 4GBps/ 8 Cabos LC/LC 5m) + IBM System Storage DS3400 Dual Controller + 1000 GB Dual Port Hot Swap SATA	02 Unid
08	Computadores Estações de Monitoramento Workstation	LENOVO	LENOVO PK2	10 Unid
09	Computadores Estações de	HP	HP Z230	14 Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

Monitoramento Workstation				
10	Switches de Rede	CISCO	4 (quarto) x Cisco 500 2 (dois) x Cisco 2960 3 (três) x Cisco 500G 1 (um) x Cisco 3750 2 (dois) x Cisco 3750G	12 Unid
11	Switch fiber channel	IBM	Switch IBM SAN 24B - 24 Portas (8 Portas Ativas / 8 SFP 4GBps / 8 Cabos LC/LC 5m)	02 Unid
12	Nobreak	EATON	EATON 9355 10KVA	01 Unid
13	Nobreak	Engetron	DWMM20	01 Unid
14	Nobreak	Emerson	Libert GXT3 5kVA	01 unid
15	Telas Monitores e TVs 55" LED/LCD	LG	3850TAZ206Q + MEZ58140717	8 Unid
16	Telas Monitores e TVs 19" LED/LCD	AOC	E2040VA + DCR60000	23 Unid
17	Quadro de comando com protetor, disjuntor e Nobreak	CEMAR / SIEMENS / APC	QUADRO DE COMANDO + PROTETOR/ DISJUNTOR + NOBREAK APC 600VA	189 Unid
18	Software de Operação de Vídeo vigilância (LICENÇAS)	DIGIFORT	ENTERPRISE	62 Unid
19	Software de Gestão de Vídeo vigilância (LICENÇAS)	DIGIFORT	EVIDENCE	01 Unid
20	Software de Vídeo monitoramento	ISS	Securos EnterPrise Versão 7.7	100 Lic
21	Rádio do tipo Ponto-a-Ponto	WITELCOM	JLG-55-23	22 Unid
22	Rádio do Tipo Ponto-Multiponto Estação Base	WITELCOM	BST-55-23R	93 Unid
23	Rádio do Tipo Ponto-Multiponto Estação cliente	WITELCOM	CPT-55-18	91 Unid

PLANILHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARCAS, MODELO E QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1.1	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	100	Un
1.2	Software de Vídeo Monitoramento (Licença por Câmera)	100	Un
1.3	Rádio do tipo Ponto-a-Ponto	22	Un
1.4	Rádio do tipo Ponto-Multiponto estação Base	93	Un
1.5	Rádio do tipo Ponto-Multiponto estação Cliente	91	Un
1.6	Torre de telecomunicações 18 metros	1	Un
1.7	Mesa controladora das câmeras – Joystick Samsung	14	Un
1.8	Microcomputador HP Workstation	15	Un

Planilha 2 – Equipamentos que possuem garantia do fabricante:

- b) A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico até aproximadamente 200 (duzentas) câmeras, conforme os locais de instalação apresentados durante a fase de conhecimento técnico do projeto;
- c) A empresa contratada deverá efetuar os serviços e manutenção e suporte técnico, em equipamentos de telecomunicações (06 (seis) racks de distribuição de fibra ótica, rack externo), conforme os locais de instalação apresentados durante fase de conhecimento técnico do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

d) Os locais listados nas alíneas “b” e “c” são os confirmados até a data de realização da fase de conhecimento técnico, porém os locais podem sofrer alterações de seus endereços, antes durante e após a execução do processo licitatório, objeto deste documento. Os casos posteriores à homologação da empresa vencedora já deverão ser executados pela empresa CONTRATADA.

4.1.1.3. Os serviços de manutenção e suporte técnico devem abranger os materiais, equipamentos e softwares listados na planilha I do item 4.1.1.

4.1.1.4. Os serviços deverão ter as características descritas a seguir:

4.1.1.4.1. Manutenção Preventiva

i - Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida, pela chefia do CCO, a ser efetuada em cada câmera e seus componentes;

ii - Compõem-se pelas ações planejadas e/ou programadas que objetivam prevenir falhas no funcionamento dos elementos de rede e no sistema de Vídeo Proteção, bem como da sua interoperabilidade. Essas ações incluem, mas não se limitam:

- ✓ Verificações e testes periódicos de conexões de cabeamento lógico;
- ✓ Verificações e testes nos componentes elétricos utilizados para alimentação dos equipamentos;
- ✓ Verificação e testes nas baterias para alimentação extra para cada câmera;
- ✓ Verificação e testes periódicos de desempenho dos elementos da rede lógica;
- ✓ Verificação e Testes em fibras que apresentarem alguma anomalia indicada pela CONTRATANTE ou cuja necessidade seja verificada durante vistoria;
- ✓ Verificação e testes do desempenho global da rede lógica;
- ✓ Verificação de performance e situação dos discos do Storage;
- ✓ Limpeza de Cúpulas de Câmeras;
- ✓ Limpeza de contatos elétricos;
- ✓ Verificação de vedação de Racks externos, Quadros de comando e Câmeras para evitar-se a ação de intempéries;
- ✓ Atualização de Versão de Softwares Fornecidos pelos Fabricantes.

iii - Sempre que tais ações implicarem em paradas parciais ou totais da rede estas deverão ser agendadas com a CONTRATANTE com antecedência de uma semana.

iv - Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das câmeras, naquilo que se encontra fora da normalidade, como lubrificação dos componentes mecânicos, substituição de cabos e fonte de alimentação, conectores e cordões óticos, e reinstalação em caso de queda ou vandalismo;

v - Deverá ser apresentado um plano de ações e cronograma de manutenção preventiva até 30 dias após a assinatura do contrato, visando à adequação das ações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como dos usuários da rede.

vi - Todos os materiais e insumos necessários a essas manutenções devem estar inclusos nos valores das propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

vii - Nas eventuais necessidades de substituição de equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento deverão ser seguidas as orientações contidas no subitem 4.1.1.4.2 Fornecimento de Equipamentos, Materiais/Peças e Serviços.

viii - Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, verificação dos disjuntores, fiação e conexões, bem como as fontes de alimentação elétrica instaladas substituindo quando estiverem com funcionamento irregular ou queimadas;

ix - Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

x - A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos relacionados na planilha 1 (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez a cada mês;

xi - Deverá ser apresentadas mensalmente comprovações de execução dos serviços de manutenção preventiva no ato do pedido de pagamento.

4.1.1.4.1. Manutenção Corretiva

i - A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

ii - A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;

iii - Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no item 4.1.1.4.5 Prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema;

iv - Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de componentes para recuperação do ponto de câmera instalado e não forem cobertos pelo item de suporte e manutenção, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no subitem 4.1.1.4.2 Fornecimento de Equipamentos, Materiais/Peças e Serviços.

v - Todos os serviços necessários para o pronto reestabelecimento dos equipamentos e sistemas contratados, correrão por conta da empresa Contratada.

vi - A contratada deve prever em seu custo total mensal para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico descritos neste contrato, todos os custos com materiais e equipamentos de reposição, visando à substituição de um danificado até a execução dos serviços de reparos.

vii - A empresa contratada será responsável por retirar todos os equipamentos do local onde estiverem instalados, e em casos de garantia, intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) e deverá disponibilizar equipamento equivalente para substituir provisoriamente, caso a previsão de resolução do problema ultrapasse o previsto pela SLA, visando minimizar a indisponibilidade dos serviços e reinstalar novamente o equipamento após o retorno da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

4.1.1.4.2. Fornecimento de Equipamentos, Materiais/Peças e Serviços

- i - Todos os equipamentos materiais/peças ou serviços que necessitarem de substituição, e que não estiverem contidos nas cláusulas como elementos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, devem ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante;
- ii - Deverão ser fornecidos sob demanda, os itens relativos ao Fornecimento de Equipamentos, Materiais/Peças e Serviços, dentro das especificações expressas dos mesmos, devendo a Contratada apresentar no ato da licitação, Anexo III - planilha de formação de preços, registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, para fornecimento extraordinário, que deverá vigorar como valor básico de preço para ser submetido à Contratante;
- iii - Ocorrendo o previsto no item anterior, quando do faturamento mensal, a Contratada deverá apresentar nota fiscal de venda para resarcimento das despesas com as referidas substituições. O valor dos equipamentos materiais ou serviços fornecidos não poderá exceder ao preço registrado na Ata de Registro de Preços;
- iv - Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, pinças para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança));
- v - É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das sub-partes do sistema que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias, polias, equipo, rolamentos, filtros da linha, fiação elétrica e disjuntores, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;
- vi - Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, fornecidas pelo seu Spare Parts (peças de reposição), garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos;
- vii - A contratada obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos;
- viii - Nos casos apontados pela Contratada como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a Contratante poderá, de acordo com seu critério, solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;
- ix - Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;
- x - As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição;

4.1.1.4.3. Suporte Técnico

- i - Entende-se por SUPORTE TÉCNICO uma prestação de serviços ou consultoria especializada, prestada por profissionais devidamente qualificados com experiência em soluções de Tecnologia, seja de Informática, seja de Telecomunicações, consubstanciada no ato efetivo de solicitar assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

técnica visando à solução de problemas de caráter técnico, operacional ou funcional, à orientação no uso, à instalação e à configuração dos dispositivos de vídeo vigilância e demais equipamentos periféricos, bem como aos softwares listados neste Termo de Referência.

ii - A empresa contratada deverá fornecer os serviços de Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local)) em regime de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) ou 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) pelo período de vigência do contrato, para todos os materiais, equipamentos, softwares, adquiridos. Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação.

iii - A empresa contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica (MANUTENÇÃO E SUPORTE ON-SITE).

iv - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (in-loco);

v - O suporte técnico deverá ser realizado conforme contratado os itens da descrição dos serviços na planilha do item 1.7 deste termo de referência podendo ser em horário comercial 8x5 ou no formato 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano);

vi - A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência dos serviços de manutenção e suporte técnico, central de atendimento em regime 24x7, para registro de chamados através de sistema de ligação 0800, ligação local, ligação celular, e-mail e sistema Web.

vii - Todos os materiais e serviços necessários para que sejam efetuados reparos e manutenções, mesmo em casos de vandalismo ou acidente, correrão por conta da empresa contratada. Havendo necessidade de aquisição de materiais e equipamentos extras, deverá respeitar os limites e quantitativos descritos neste termo de referencia e apresentar um relatório detalhando o motivo, os fatos e a quantidade necessária para a conclusão do serviço.

viii - A contratada deverá realizar visitas técnicas com objetivo de avaliação, à configuração, ou à intervenção no sistema de vídeo proteção, no mínimo 02 (duas) visitas mensais e apresentar os relatórios de vistorias, toda vez que forem realizadas, detalhando as ações realizadas;

ix - Toda intervenção necessária que cause a paralização total ou parcial do sistema de vídeo monitoramento, seja programada ou emergencial, deverá ser informada ao CCO e a SUBTI e acordado com a Empresa o melhor horário;

x - A empresa contratada deverá prestar Suporte técnico (in-loco) pelo período vigência dos serviços de assistência Técnica e manter em funcionamento um Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center) com funcionamento 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) em local de propriedade ou alugado pela contratada, para fins de monitoramento SNMP, sob demanda, de equipamentos componentes dos sistemas contratados, abertura e controle de abertura de Ordem de Serviço para fins de suporte e manutenção de forma emergencial e/ou agendada pelo cliente, geração de relatórios de atendimento e funcionamento das soluções, realizar os serviços rotineiros de manutenção preventiva, testes e identificação dos links. (A Prefeitura da Serra deverá ter acesso irrestrito ao NOC da contratada sem qualquer ônus adicional para fins de auditoria do funcionamento dos serviços);

xi – A contratada deverá realizar treinamento de operadores do sistema de CCTV: 01 (um) treinamento mensal de 01 (um) dia e sempre que houver readequação de pessoal, nova contratação, ou quando houver necessidade verificada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

xii – Para execução do serviço de manutenção e suporte On-site (no Local) em regime 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) pelo período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá manter durante o horário comercial, ou seja, 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta, além de equipe remota e externa, no mínimo 02 (dois) profissionais de Tecnologia da Informação, para atuarem na resolução de problemas e execução de melhorias na rede de comunicação e servidores.

xiii – Os profissionais deverão possuir os perfis técnicos conforme descrito abaixo:

- ✓ 1 (um) Técnico de manutenção e suporte de rede para nível 2 (atendimento presencial):
 - O profissional de Nível 2 deverá possuir, no mínimo, documento que comprove conclusão do ensino médio;
 - Curso técnico em informática;
- ✓ 1 (um) Analista de redes nível 3:
 - O profissional de Nível 3 deverá possuir, no mínimo, documento que comprove a conclusão ou cursando ensino superior em Tecnologia, Engenharia ou áreas correlatas;
 - Certificação CCNA Routing and Switching ou no mínimo comprovar 100 horas de treinamento em switches Cisco;
 - Mínimo de 1 (um) ano de experiência profissional na área de manutenção e suporte em Switches Cisco.

xiv – Os profissionais serão responsáveis por executar as atividades conforme descrito abaixo:

- ✓ Analista de redes nível 3: (conforme código 2124-10 na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE) – Analista de Redes e de Comunicação de Dados.
 - Apoiar a condução de projetos de infraestrutura de TI, no que se refere ao seu desenvolvimento, à implantação e ao acompanhamento;
 - Apoiar a gestão dos serviços de infraestrutura de TI, sua operação, manutenção e melhoria contínua do ambiente, bem como o encerramento de suas atividades (Data Center: servidores, LAN, WAN, acesso a Internet, VPN, aparelhamento de TI, softwares, helpdesk e atendimento local);
 - Servir de interface entre as áreas funcionais e os provedores de infraestrutura de TI, nos casos em que são extrapolados o tempo de atendimento e/ou a solução do problema;
 - Servir como ponto de contato dos provedores de serviços de infraestrutura de TI;
 - Apoiar na implantação de processos de operação e manutenção do ambiente, seguindo os processos de validação, verificação, preparação e teste dos serviços;
 - Apoiar na gestão e manutenção dos procedimentos e das políticas do ambiente implantado, como disseminação da política de segurança da informação, entre outros processos;
 - Pesquisar e identificar novas tecnologias aplicáveis para o ambiente de TI;
 - Participar da implantação e manutenção das soluções/ferramentas de governança de TI e de gestão de incidentes de problemas;
 - Prestar apoio na implantação e manutenção de processos de gerenciamento, tais como gestão de problemas, incidentes, versões, mudanças, configurações, capacidade, disponibilidade, nível de serviço e monitoramento de performance e falhas;
 - Apoiar o desenvolvimento de estratégias para continuidade dos serviços, elaborando procedimentos de desastre e recuperação e políticas do ambiente;
 - Garantir que toda a documentação do ambiente, o planejamento operacional, a lista de inventário, os relatórios estatísticos e os procedimentos, entre outros, estejam disponíveis e atualizados;
 - Emitir relatórios técnicos e operacionais, relacionando as medidas necessárias para melhoria dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- Atuar pontualmente em incidentes relacionados ao ambiente de TI, seja em Servidores, switches, conversores ou fibras.
- ✓ Técnico em manutenção e suporte de redes nível 2: (conforme código 3132-20 na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE) – Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática
 - Executar o atendimento aos usuários e à resolução de chamados técnicos;
 - Executar a emissão dos relatórios diários dos atendimentos realizados e dos atendimentos pendentes, bem como as providências adotadas para a solução dos mesmo;
 - Manutenção em cabeamento lógico de fibra ótica e cabo UTP sem aplicação de materiais;
 - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
 - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc;
 - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
 - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
 - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
 - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
 - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
 - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
 - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
 - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
 - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

xiv – A Empresa deverá apresentar um Gerente de Suporte para atuar na coordenação das equipes de suporte e manutenção do sistema, que será responsável por executar as seguintes atividades mínimas:

- ✓ Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação (conforme código 1425-30 na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE) – Gerente de Suporte.
 - Coordenar as atividades das equipes de manutenção e responder diretamente pelo desenvolvimento de suas respectivas atividades junto ao gestor do contrato;
 - Orientar as equipes quanto ao atendimento aos usuários e à resolução de chamados técnicos;
 - Coordenar a distribuição dos chamados entre as equipes de manutenção monitorando o tempo de atendimento e a solução dos problemas;
 - Acompanhar a emissão dos relatórios diários dos atendimentos realizados e dos atendimentos pendentes, bem como as providências adotadas para a solução dos mesmo;
 - Realizar os controles de frequências do técnico e analista;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- Promover melhoria nos procedimentos de atendimento técnico visando redução no tempo de atendimento e melhoria na qualidade dos serviços prestados, adotando, quando possível, medidas pró-ativas para evitar reincidências ou novas incidências de chamados de mesma natureza, conforme recomendações do ITIL;
- Desenvolver outras atividades de gerência ligadas aos serviços de manutenção corretiva, preventiva, de rede, de programas e de controle e atendimento de chamados, objetos deste termo de referência, designadas pelo gestor do contrato;

4.1.1.4.4. Nível mínimo de atendimento técnico (SLA – Service Level Agreement) para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico em regime 24x7 ou 8x5.

i - Para realização dos serviços de suporte e manutenção, deverão ser respeitados os seguintes acordos de tempo e especificação de atendimentos.

ii - Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da Contratada, perfazendo assim, início para contagem do SLA descrito abaixo:

Prioridade 1	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade 2	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade 3	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de intolerância.
Prioridade 4	Planeada	Requisição de serviço para sanar dúvida e/ou implementar ajustes ou melhorias na configuração do sistema.

Planilha 4 – Classificação das prioridades para a Regularização do Funcionamento:

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 24 horas;
Prioridade 2	Média	Em até 8 horas	Em até 48 horas;
Prioridade 3	Normal	Em até 12 horas	Em até 96 horas.
Prioridade 4	Planejada	Em até 24 horas	Conforme cronograma a ser definido entre as partes.

Planilha 5 – SLA de atendimento e solução do problema

iii - A empresa contratada deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças ou demais componentes, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado.

iv - Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados ou do suporte de serviços prestados;

v - A empresa contratada deverá trocar o equipamento instalado sob contrato, se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos pelo SLA;

4.1.1.4.5. Serviços Técnicos Complementares (Intinerância)

i - Por SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES (INTINERÂNCIA), deve-se entender os serviços de mudança de endereço físico (local de instalação) dos dispositivos de câmeras de vídeo vigilância que estejam implantados em vias públicas no território do Município da Serra, o que implica na transferência física de todos os equipamentos e componentes periféricos aplicados no local onde originalmente foi instalado o dispositivo de câmera de vídeo vigilância e as infraestruturas de telecomunicações (racks, quadro de comando, conversores, rádio, postes, switches) e demais materiais aplicados, instalando-os no novo endereço especificado pela CONTRATANTE.

ii - Estes serviços serão remunerados segundo uma tabela complementar de valores. Nela constará o valor instalação e remoção de todos os componentes do ponto de vídeo monitoramento (intinerância), aqui compreendida pelo deslocamento entre o local de origem de instalação do dispositivo de câmera de vídeo vigilância e o local de destino da instalação selecionado pela Contratante. Este serviço será realizado de acordo com a demanda da CONTRATANTE e pago conforme a utilização.

iii - Não serão inclusos nos serviços de intinerância materiais e serviços de lançamento de fibra ótica (cabos, fusões, serviços de instalações) caso seja necessário, a Empresa deverá apresentar planilha de custos com os materiais seguindo o item 4.1.1.4.2 deste termo de referência;

iv - Os novos pontos instalados mediante utilização do recurso de intinerância serão automaticamente inclusos dentro do item de suporte e manutenção do sistema de vídeo proteção;

v - O prazo de atendimento as solicitações de intinerância deverão seguir o acordo de nível de serviço estabelecido no item 4.1.1.4.4 e classificados conforme grau de prioridade para cada caso.

4.1.1.4.6. Recursos Mínimos Necessários

i - A CONTRATADA deverá ter os seguintes recursos mínimos disponíveis e exclusivos ao atendimento do objeto deste Termo de referência, comprovando-os no momento da assinatura do contrato, por meio de nota fiscal, contratos de locação ou certificados:

Item	Descrição dos Materiais	Qtd	Unid
1	Carro compatível com as atividades	1	Unid
2	Ferramental adequado e novo	2	Bolsas/ Caixas
3	Escadas	2	Unid
5	OTDR (refletômetro óptico no domínio do tempo)	2	Unid
6	Caminhão com Guindaste do tipo MUNCK	1	Unid

PLANILHA 6 – Recursos disponíveis ao atendimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

4.1.1.4.7. Procedimentos (Implantação de Network Operation Center – NOC e Chamados Técnicos)

- i – Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Monitoramento e Gerência de Rede por meio de protocolo SNMP;
- ii - O Núcleo de Monitoramento da Rede deve ser instalado em local próprio ou alugado da CONTRATADA, sendo que, o link de comunicação de dados até o ponto de interface com a Rede da Prefeitura Municipal da Serra – PMS será, também, de responsabilidade da mesma;
- iii - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico especializado para executar o monitoramento em regime 24x7 da rede;
- iv - O Sistema de Monitoramento da Rede deve registrar todos os eventos e disponibilizar meios de auditoria destes registros por parte da CONTRATANTE;
- v - Os eventos registrados pelo Sistema devem gerar mensagens de e-mail para pelo menos dois e-mails distintos determinados pela CONTRATANTE;
- vi - Os prazos de atendimento contarão a partir do registro do evento que gere uma necessidade de intervenção;
- vii - A CONTRATADA Deverá implantar Sistema de Acompanhamento de Chamadas (HELP-DESK) que permita à CONTRATANTE acompanhar por meio de acesso remoto, incluindo web browser, o andamento dos chamados;
- viii - Deverá ser disponibilizado acesso aos sistemas de monitoramento para acompanhamento on-line de toda infraestrutura de equipamentos ao CCO e a SUBTI;
- ix - Deverá apresentar relatórios mensais sobre o monitoramento realizado demonstrando a eficiência e pro-atividade na resolução dos problemas;

5. DAS PENALIDADES QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AO NÍVEL DE SERVIÇO ESTIPULADO.

5.1.1. Caso a CONTRATADA não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos no item 4.1.1.4.4, o Município da Serra poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, as seguintes penalidades com glosa direta na fatura do mês referente aos indicadores obtidos, mediante notificação formal a CONTRATADA e ainda podendo ser aplicado as devidas sanções descritas no decreto municipal nº 7.052/2016.

Indicador	Descrição	Meta	Frequência	Penalidade
Tempo de espera na fila de atendimento telefônico.	Percentual das ligações em que o usuário aguardou na fila menos de 20 segundos.	>= 90%	Medir a disponibilidade e agilidade do atendimento.	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de suporte e manutenção mensal do sistema.
Taxa de solução de incidentes do tipo de prioridade 1.	Percentual de incidentes resolvidos de tipo de prioridade 1 dentro do prazo acordado	>= 90%	Medir a efetividade da base de conhecimento.	6% (seis por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção mensal do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Indicador	Descrição	Meta	Frequência	Penalidade
Taxa de solução de incidentes do tipo de prioridade 2.	Percentual de incidentes resolvidos de tipo de prioridade 2 dentro do prazo acordado	$\geq 85\%$	Medir a efetividade do atendimento de tipo 2.	4% (quatro por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção mensal do sistema.
Taxa de solução de incidentes do tipo de prioridade 3.	Percentual de incidentes resolvidos de tipo de prioridade 3 dentro do prazo acordado	$\geq 65\%$	Medir a efetividade do gerenciamento de incidentes.	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura referente ao serviço de manutenção mensal do sistema.

6. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

O projeto visa atender diretamente a necessidade de manutenção de todo sistema de vídeo proteção das **Secretarias de Defesa Social**, conforme descritos neste documento e indiretamente a **população residente (fixa), transitória ou sazonal (flutuante)**, com monitoramento das vias públicas de diversas regiões do Município, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com os órgãos de investigação e inteligência para a resolução de crimes.

7 EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As Empresas deverão apresentar proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.2. A Empresa vencedora da etapa de lances e depois da verificação de possível empate, cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar deverá no prazo máximo de até 3 (três) dias contado da solicitação, enviar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações:

7.2.1. Proposta Comercial (ANEXO I), devidamente preenchida;

7.2.2. Planilha de Formação de Preços (ANEXO II), devidamente preenchida;

7.2.3. Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos dos equipamentos e materiais propostos no item 3 “**Grupo Fornecimento de Equipamentos**”, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

7.2.4. Declaração se comprometendo a entregar, à época do fornecimento, equipamentos e materiais obrigatoriamente compatíveis com os sistemas existentes, mantendo os padrões de fabricante e utilizando modelos equivalentes ou superiores.

7.2.5. Informar o prazo de garantia dos serviços e materiais observado o disposto no item específico do Edital;

7.2.6. A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, inabilitará imediatamente a empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

8 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

- 8.1** As Empresas poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se intuir, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;
- 8.2** É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 8.3** Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas;
- 8.4** Como comprovação, as Empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo **Anexo III** – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa licitante que não cumprir esta exigência);
- 8.5** Os interessados em vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal da Serra, podem fazer contato com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, localizado a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, CEP 29.176-020, Serra – ES, no telefone (27) 3291-2197, em dias úteis, no horário de 9:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 16:00h ou através do e-mail subti@serra.es.gov.br, e efetivadas em até 24 (vinte quatro) horas antes da data da disputa;
- 8.6** A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente registrada no quadro permanente da Empresa proponente;
- 8.7** Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1** Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos:
 - 9.1.1** Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu Quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;
 - 15.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A Empresa deverá comprovar aptidão técnica para desenvolver trabalhos nas atividades de elétrica, telecomunicações e tecnologia da informação. Para tal deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior conforme item 15.5.1, detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico, devidamente registrado no CREA da sua região, onde conste no mínimo e presta dos seguintes serviços nas quantidades mínimas a seguir:

9.1.2

i – Implantação e manutenção de sistema de CFTV composto de câmeras de vídeo vigilância IP ou digital, em vias urbanas com no mínimo 40 (quarenta) câmeras;
ii- Suporte e manutenção à operação de 01 (uma) central de vídeo monitoramento (CCO), composta de servidores de rede, computadores e estações de monitoramento, telas monitores e nobreaks.
iii – Suporte e manutenção à operação de equipamentos de rede wireless tipo rádio ponto-multiponto e ponto-a-ponto.
v - Suporte e manutenção à operação de equipamentos de rede local tipo switch;
vi - Serviço de gerência de rede através de monitoramento remoto via SNMP, realizado por Centro de Operações de Rede (NOC)."

- b) Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado de capacidade técnico.

9.1.3

As declarações exigidas neste item, deverão estar endereçadas a Prefeitura Municipal da Serra e fazer referência ao número e modalidade da licitação, conter a Razão Social, CNPJ, nome fantasia e dados para contato (Nome, telefone, cargo e e-mail) do responsável que assinou a declaração, para fins de realização de possíveis diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados;

9.1.4

Apresentar declaração de conhecimento técnico para execução dos serviços, conforme item 8.4 deste termo de referência.

10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A empresa deverá providenciar às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a instalação de uma unidade de apoio na Grande Vitoria com toda a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos objeto desta contratação e comprovar possuir um Núcleo de Operação e Controle - NOC para realizar a operação de todo o monitoramento e gerenciamento da solução contratada durante a vigência do contrato.

10.2 A empresa deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.2.1 Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, com certificados vigentes e destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa.

10.2.2 Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, pelo menos 01 (um) profissional com certificação vigente, emitida por fabricante de solução de câmeras IP ou digitais,

10.2.3 Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior: Engenheiro Eletrônico, Elétrico, Eletricista ou em Telecomunicações com



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos. Obrigatoriamente, o profissional descrito acima, deverá fazer parte do quadro de Engenheiros responsáveis técnicos pelo licitante no CREA e deverá participar do contrato como gerente de projetos; de possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior: Engenheiro Eletrônico, Elétrico, Eletricista ou em Telecomunicações com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos. Obrigatoriamente, o profissional descrito acima, deverá fazer parte do quadro de Engenheiros responsáveis técnicos pelo licitante no CREA e deverá participar das instalações contratadas do inicio ao fim como gerente de projetos;

- 10.2.4** Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, no mínimo 01 (hum) profissional de nível superior: nas áreas de Administração, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de informação ou correlatas, com certificação ITIL Foundation V3 (ou superior) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão de serviços baseada padrões e melhores práticas de mercado, tal profissional deverá participar do contrato como gerente de serviços.
- 10.2.5** Comprovação de que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam treinamento NR10 e NR35.
- 10.2.6** Todos os profissionais exigidos neste Termo deverão comprovar, obrigatoriamente, vínculo empregatício ou participação, em sociedade, na empresa licitante. Se sócios da empresa, deverão comprovar a participação através da apresentação do contrato social e da sua última alteração. Caso não sejam, a empresa deverá comprovar a pertença daqueles ao seu quadro de funcionários, na data da licitação, por meio de Registro e anotações em Carteira de Trabalho, Folha de Registro e da GFIP;
- 10.2.7** A proponente deverá comprovar que possui veículo tipo CAMINHÃO COM GUINDASTE (MUNCK) para execução dos serviços em equipamentos instalados em vias urbanas. A comprovação se dará através de documentação do próprio veículo em nome da empresa licitante ou contrato de locação; (Ver Planilha 6, item 4.1.1.4.7)
- 10.2.8** Declaração, sob as penas da lei, de que manterá durante o prazo de vigência do contrato, em seu quadro de sócios ou funcionários, todos os profissionais exigidos para Qualificação técnico Profissional (Item 8.1.4.);
- 10.2.9** Comprovação de perfil técnico dos profissionais de tecnologia da informação que atuarão de forma presencial, conforme item 4.1.1.4.1.3 alíneas “xii” a “xiv”.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;
- 11.2** Os técnicos especializados para execução da infraestrutura tecnológica da PMS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra devem obedecer e estar em estrita concordância com este



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

projeto básico e seus anexos;

- 11.3** A CONTRATADA deverá executar os serviços com o fornecimento de materiais e mão de obra, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;
- 11.4** Todos os materiais que constam dos serviços, descritos neste documento e seus anexos, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os componentes empregados no cabeamento e infraestrutura deverão ser padronizados, bem como normatizados, vale ressaltar que todos os cabos ópticos devem possuir homologação da ANATEL;
- 11.5** Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA;
- 11.6** Serão impugnados pela fiscalização da PMS todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação;
- 11.7** Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 11.8** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização da PMS, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços quando solicitados;
- 11.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;
- 11.10** Não serão contabilizadas contra a CONTRATADA, as horas ou dias de atraso ocasionados por intempéries, em casos de trabalhos a serem realizados em vias urbanas e pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela CONTRATANTE ou a ela relacionada. A CONTRATADA deverá justificar por escrito através de relatório de obra (RDO) para conhecimento;
- 11.11** A empresa CONTRATADA será a responsável por fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento dos materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços;
- 11.12** A CONTRATADA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder ao CONTRATANTE todas as solicitações, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;
- 11.13** Toda recomposição civil necessária devido a intervenções da CONTRATADA para construção da rede deverá ser realizada seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local.
- 11.14** Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da CONTRATANTE;
- 11.15** Mapeamento de toda a rota (dos diversos editais já realizados e projetos já implementados sob contrato com a SEDES) e identificação das Unidades Públicas atendidas apresentando-o na forma de relatório técnico, a ser elaborado junto com a CONTRATANTE.
- 11.16** Padronizar e identificar todos os clientes e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pelo SUBTI/SEPLAE/PMS, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da CONTRATANTE;
- 11.17** Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- 11.18** Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 11.19** Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
- 11.20** Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um profissional especializado, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- 12.2** A aprovação dos projetos para utilização do posteamento existente junto à concessionária também será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.3** Deverão ser requeridas as Licenças para Construção, que devem ser obtidas antes de se iniciar qualquer construção ou instalação. No caso de uso de postes de terceiros, a instalação de um novo cabo pode ocasionar um acréscimo de esforço mecânico que, somado aos já existentes, ultrapasse capacidade de carga de alguns postes, o que exige trocas e adequações pontuais. Em tais casos, as despesas decorrentes da adequação serão assumidas pela PMS;
- 12.4** Devolver à CONTRATADA, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal da Serra, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.
- 12.5** Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- 12.6** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

13 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1** O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda, nos quantitativos necessários solicitados por cada unidade participante, podendo ser integral ou parcial, dentro dos prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- 13.2** Cada unidade participante deste Registro de Preços – RP poderá solicitar os equipamentos mediante sua demanda e necessidade, observando sua condição orçamentária, ou seja, a quantidade mínima por execução do RP desde que possua orçamento no momento é de 01 (um) equipamento ou serviço;
- 13.3** Os produtos e/ou materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, em endereço local indicado pela PMS ou Secretaria solicitante na Autorização de fornecimento;
- 13.4** O horário de reconhecimento dos produtos e/ou materiais será de 9h às 16h;
- 13.5** No ato da entrega do(s) equipamento(s) a EMPRESA deverá apresentar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições de garantia exigida no certame. Tal documento se refere a



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

uma Declaração ou próprio Termo de Garantia do equipamento sendo que essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil; caso seja fora da Região da Grande Vitória o custo de transporte ficará a cargo do fabricante do equipamento;

- 13.6** Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 13.7** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade dos produtos e/ou materiais, devendo ser estritamente observados os prazos e condições da garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;
- 13.8** Os produtos/materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
 - b) Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, com prazo de máximo de até 10 (dez) dias do aceite provisório.
 - c) O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando a Empresa vencedora a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
 - d) A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.
 - e) O objeto deste projeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.
- 13.9** Os serviços serão prestados nos endereços relacionados abaixo ou nos centros de roteamento de fibra óptica distribuídos pelo Município:
- a) Pró-Cidadão – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, Portal de Jacaraípe, nº 5416, CEP: 29173-795 (antigo shopping Norte);
 - b) Sede da PMS, localizada na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, Serra – ES.

14 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 14.1** O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por integrantes da equipe da PMS, indicados pela SEPLAE, através da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES – Secretaria Municipal de Defesa Social, para as seguintes atividades:
- a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior a SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e a SEDES serem responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato (gestor/fiscal do contrato), que efetua o recebimento provisório, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993 no que for aplicável,
 - b) A Subsecretaria de Tecnologia da Informação designará um integrante da equipe de TI da PMS para comprovar a adequação do objeto aos de serviços, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Lei 8.666/1993. Nos demais casos, o recebimento definitivo deve ocorrer de acordo com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei citada.

14.2 Acompanhamento e fiscalização

- 14.2.1** A execução deste Contrato será acompanhada através dos servidores responsáveis, que serão designados após a assinatura do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, observada a Cláusula de pagamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 14.2.2** O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, consolidada

15 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1** Será de responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme localidades indicadas pela equipe de Tecnologia da PMS. O planejamento de instalação dos novos equipamentos será realizado conjuntamente com a Empresa vencedora do certame e a equipe de tecnologia da informação da PMS;
- 15.2** As localidades de instalação estarão restritas ao Município da Serra. Caso haja alguma unidade que não tenha sido mencionada no projeto, esta será apontada no ato da instalação dos equipamentos, visto que durante o desenvolvimento do projeto poderão ocorrer inaugurações ou alteração de endereços;
- 15.3** Será de responsabilidade da Empresa contratada o recolhimento e descarte de forma correta de todas as caixas e embalagens plásticas de proteção entregues junto dos materiais e equipamentos;
- 15.4** O prazo máximo para instalação dos equipamentos adquiridos será de até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 15.5** Em caso de substituição a Empresa deverá manter um equipamento em regime de empréstimo até a entrega do novo adquirido.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1** Os itens 01 e 02 serão efetuados o pagamento mediante apresentação de medições mensais, durante o prazo de execução do projeto, após a aceitação dos serviços por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;
- 16.2** Demais itens, ou seja, 03, 04, e 05 serão efetuados pagamento sob demanda, mediante apresentação de itens necessários para execução dos serviços e relatório técnico justificando a necessidade, e após aceitação da execução dos serviços ou fornecimento, por parte da SEPLAE – Subsecretaria de Tecnologia da Informação e SEDES;
- 16.3** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o aceite definitivo da medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, mediante emissão da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante, desde que não haja quaisquer irregularidades;
- 16.4** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente de que os equipamentos e serviços foram entregues a contento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- 16.5** A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- j) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - k) Identificação completa do contratante;
 - l) Descrição de forma clara contendo todos os equipamentos entregues;
- 16.6** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada;
- 16.7** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;
- 16.8** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira;
- 16.9** Apresentar relatório de comprovação de execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, conforme determina o item 4 - Descrição dos serviços deste termo de referência.

17 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 17.1** O valor global estimado para a realização do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei N° 8.666/93, art. 40, § 2º II, é de **R\$ 2.156.624,07 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, tomando-se como parâmetro a média de preços obtida no processo de pesquisa de preços no mercado.

18 GARANTIAS

- 18.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a ser restituída após sua execução satisfatória;
- 18.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;
- 18.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 18.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;
- 18.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;
- 18.6** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

- 18.7** A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;
- 18.8** Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1** O Registro de Preço para os itens especificados neste Projeto terá validade de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia posterior à publicação. Durante o prazo de validade da citada Ata de Registro de Preços, a PMS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 19.2** Vigência do contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e interesse da Administração, conforme determina a Lei 8666/93.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria participante de registro de preço, para o exercício de 2016, conforme quadro detalhado abaixo:

Órgãos participantes:

Secretaria	Verba	Natureza da Despesa
SEDES	04.122.0540.2.510	3.3.90.39.00
SEDES	04.122.0540.2.510	4.4.90.39.00

21 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. – Nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou casos fortuitos.

20.2 – Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

20.3 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência dos respectivos motivos, indicando a alteração de prazo pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

20.4 – O comunicado será julgado à época do seu recebimento com relação ao fato alegado, podendo a CONTRATANTE mandar constatar a sua veracidade.

20.5 – Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivos de força maior, o prazo estipulado para a entrega do serviço deverá ser prorrogado pelo período correspondente ao da paralisação.

20.6 – Qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para as partes.

20.7 – Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

20.8 – A emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações às quais se refere o Código Civil Brasileiro.

22 DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;**

Elaborado por:

Kledson Andrade Costa
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Paulo Vinicius Reis da Silva
Diretor de Infraestrutura de Informática

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo(s) servidor(es) Kledson Andrade Costa e Paulo Vinicius Reis da Silva lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

Nylton Rodrigues
Secretário Municipal de Defesa Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão XXX/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/Email:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Vr. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico 8X5 (horário comercial) para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal com suporte técnico fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados para todo o sistema de vídeo vigilância urbano da Central de Controle e Operação (CCO).	12 meses	R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	13 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$
4	Grupo Serviços Técnicos Especializados, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	10 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$
5	Grupo Materiais Consumíveis, se for o caso, para manutenção corretiva ou pequenas ampliações, conforme planilha de custos e formação de preços estimada. Anexo II	18 itens sob demanda para manutenção corretiva	R\$
Valor Global do Projeto – Lote único			R\$

Segue anexo planilha de formação de preços detalhada com valores dos subitens.

Impostos inclusos

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

GARANTIA: Conforme termo de referência

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Serra – Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Bairro Caçaroca, Distrito Sede, Município de Serra/ES, CEP 29176-020.

Serra, ____ de ____ de ____

Nome, carimbo CGC e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Grupo Fornecimento de Equipamentos, se for o caso.					
3.1	Câmeras de Vídeo Monitoramento DOME PTZ IP	AXIS / Q6034-E	Und	10		
3.2	Joystick de Vigilância por Vídeo	AXIS/T8311	Und	1		
3.3	Computadores Estações de Monitoramento	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
3.4	Switch de rede 24 portas 10/100 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 2 (acesso)	Cisco 2960	Und	2		
3.5	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 2 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (acesso)	Cisco 500G	Und	2		
3.6	Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps e 4 portas de uplink 1Gbps Camada 3 (distribuição)	Cisco 3750G	Und	1		
3.7	Módulo transceiver óptico SFP para switch de rede	Cisco 1000BASE-LX	Und	14		
3.8	Telas Monitores e TVs 55" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.9	Telas Monitores e TVs 23" LED/LCD	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
3.10	Rádio do Tipo Ponto-a-Ponto (par)	WITELCOM / JLG-55-23	Und	1		
3.11	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Base	WITELCOM / BST-55-23R	Und	1		
3.12	Rádio do tipo Ponto-Multiponto Estação Cliente	WITELCOM / CPT-55-18	Und	2		
3.13	Nobreak 600va	Qualquer marca/modelo compatível	Und	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

Sub total Item 3

4 GRUPO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MONTAGEM E INSTALAÇÕES), se for o caso					
4.1	Serviço de instalação ou remoção de poste de concreto	Und	10		
4.2	Serviço de montagem e instalação de Rack Bastidor de telecomunicações com alimentação elétrica	Und	8		
4.3	Serviço de instalação de câmera, incluso todos os insumos, equipo, hastes e suportes (Intinerância)	Und	87		
4.4	Serviço de remoção de câmera, incluso todos os insumos e materiais necessários. (Intinerância)	Und	82		
4.5	Serviço especializado de Instalação com lançamento de cabo CAT6 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.6	Serviço especializado de instalação de rádios digitais de comunicação em ambiente externo com infraestrutura existente, incluso todos os insumos, tais como: (hastes, parafusos, etc.) e demais equipo necessários para sua fixação.	Und	10		
4.7	Serviço especializado de Instalação com lançamento cabo CAT5 U/UTP de uso interno em infraestrutura existente, incluindo conectorização de tomadas padrão RJ 45 fêmea completa, certificação, testes e identificação.	M	4800		
4.8	Serviços especializados de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	512		
4.9	Serviços básicos de instalação, configuração e customização de equipamentos ativos de rede e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	H	432		
4.10	Serviços especializados de monitoramento SNMP para equipamentos ativos de rede, câmeras IP, servidores e estações de trabalho do sistema de Videomonitoramento	Und	390		
Sub total Item 4					
5 GRUPO MATERIAIS CONSUMÍVEIS, se for o caso					
5.1	Rack Bastidor Externo 19" x 12U x 600mm (com sistema de ventiladores e filtro) IP55	Qualquer marca/modelo	Und	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

		compatível				
5.2	Conversor ótico Tipo I 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.3	Conversor ótico Tipo II 100 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	8		
5.4	Conversor ótico Tipo III 1000 Mbits	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.5	Quadro de Comando com protetor, disjuntor.	Qualquer marca/modelo compatível	Und	4		
5.6	Rack Gabinete 19" x 44U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.7	Rack Gabinete 19" x 24U x 600mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	1		
5.8	Rack Gabinete 19" x 12U x 570mm (uso interno)	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.9	Postes de concreto armado 11mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	10		
5.10	Cabo UTP Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.11	Cabo UTP Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	M	4800		
5.12	Patch Panel Cat 6 24 portas	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

5.13	Patch Panel Cat 5e 24 portas	Qualquer marca/modelo compatível	Und	2		
5.14	Patch Cords Cat 5e 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.15	Patch Cords Cat 6 1,5 mts	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.16	Baterias 12v para nobreaks	Qualquer marca/modelo compatível	Und	20		
5.17	Conector fêmea RJ45 Cat 6	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
5.18	Conector fêmea RJ45 Cat 5e	Qualquer marca/modelo compatível	Und	48		
Sub total Item 5						
Total Global Projeto						



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA: N°./2016

Em atendimento ao item XXXXX do Edital, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Termo de Referência elaborado por Kledson Andrade Costa, Subsecretário de
Tecnologia da Informação/SEPLAE, conforme consta às fls. 94 a 131 dos autos do
caderno processual nº 19.974/2016/SEDES**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016/SEAD

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DAM

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - ____/____.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016/SEAD

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016/SEAD

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2016.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016/SEAD

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

Ao
Departamento de Administração de Materiais – DAM
Divisão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que ofereço como garantia para execução do Contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), a modalidade descrita no inciso ____ (vide especificação abaixo) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2016.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 19.974/2016/SEAD

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao
Departamento de Administração de Materiais – DAM
Divisão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que tomou conhecimento de todas as informações, bem como condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2016.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)